PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.391 , DE 09 DE AGOSTO DE 1993

Altera dispositivo da Lei nº 1.388, de 05 de julho de 1993.

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O ítem "b" do artigo 2º da Lei nº 1.388, de 05 de julho de 1993, que autoriza o Poder Executivo a fazer concessão dos serviços de travessia sobre balsas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"b) comprovação, pelos concorrentes, de experiência em serviços de travessia sobre balsas durante pelo menos 05 (cinco) anos";

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco(MG), 09 de agosto de 1993

SEVERINO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado às fls. nº 1606.
do livro de Registro de Leis nº 39
Em: 09 / 08 / 93
Ass do Encarregado

VISTO PROC. JURÍDICA

/asg

P. nº 691/93